

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL  
CECS ASSESSORIA JURIDICA**

---

**Protocolo:** 19.608.600-5  
**Assunto:** Contrato 013/2021 - CE 454 - PC Martins Pedrozo - Convite  
**Interessado:** CECS  
**Data:** 05/12/2022 11:41

---

**DESPACHO**

À SAF/CECS

1) Vistos, etc.;

2) Após análise, verifica-se que o processo carece de adequada instrução documental, na medida em que consta do mesmo que a pretendida contratação é para objeto remanescente do CONTRATO CECS no 013/2021 junto ao fornecedor ORTISOLO Engenharia e Construções, face à declarada rescisão contratual com tal empresa;

3) Todavia, e a despeito do contido na ata de reabertura de mov. 25, e justamente por fazer parte integrante deste processo, não consta do protocolado nenhum documento da contratação de referência, seja o contrato de origem e rescindido (Ortisololo), e a formalização da rescisão efetivada, de sorte que o processo não atende à devida instrução;

4) Diante do exposto, restituo o protocolado para a devida instrução;

5) Após, retorne para a continuidade da análise jurídica.

Paulo Sérgio Sena  
Advogado Consultor  
COPEL/CECS



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Sena (XXX.939.709-XX)** em 05/12/2022 11:41 Local: CECS/ASSJURIDICA.

Inserido ao protocolo **19.608.600-5** por: **Paulo Sergio Sena** em: 05/12/2022 11:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b8f5998f068ad0fb6f99a758f83cd322**.